LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2019

Dispõe sobre concessão de revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal de Turiúba.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, por seus representantes legais, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei Decretou e eu **RUBENS FERNANDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Turiuba, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aos servidores públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2019, o reajuste de 3,02% (três inteiros e dois centésimos percentuais), sobre a escala de vencimentos e salários, Anexo IV da Lei Complementar nº 105/2013, correspondente ao índice de inflação acumulada no ano de 2018, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, IPC-FIPE.

Art. 2º- Conforme Artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000 as estimativas do impacto financeiro das despesas no exercício estão de acordo com os limites de despesa de gastos com pessoal da Câmara Municipal de Turiúba.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Turiuba, 22 de janeiro de 2019.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar, publico de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
- Secretário-